



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 922, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

Modifica e insere dispositivos no § 6º do art. 168
da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º. O § 6º, do artigo 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de
1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º

I - de atestado, expedido pelo Prefeito do Município, sobre a
regularidade do funcionamento da entidade e que os membros de sua diretoria
não são remunerados;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos
diretores da entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de
Minas Gerais;

III - de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua
primeira diretoria e de eleição e posse de sua atual diretoria e de seu estatuto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a
Resolução nº 918, de 12 de dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de novembro de 2003.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente